

PROCESSO DE LICITAÇÃO 58/2019
PREGÃO Nº 37/2019

CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA FISUL CONFECÇÕES LTDA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM O CRAS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, e **SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, Centro, Lindóia do Sul, SC neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FISUL CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.728.868/0001-94, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. Frederico Corradi, portador do CPF nº 148.426.459-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens constantes de sua Proposta Comercial: 01, 02 e 06.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO Nº 37/2019 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos no prazo de **até 10 dias** após a emissão da ordem de solicitação, na Secretaria de Saúde e Ação Social, localizada na Rua Tamandaré, 98 centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.384,50 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Un	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	Camisetas infantil. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Azul escuro. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Gola redonda. Na frente da camiseta do lado esquerdo impressão digital da Logomarca do CRAS (Nosso Mundo). Na manga direita da camiseta impressão digital da logo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. No braço direito impressão digital da frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Tamanhos Infantil (8 de nº8) (-Camisetas infantil. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Azul escuro. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Gola redonda. Na frente da camiseta do lado esquerdo impressão digital da Logomarca do CRAS (Nosso Mundo). Na manga direita da camiseta impressão digital da logo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. No braço direito impressão digital da frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Tamanhos Infantil (8 de nº8) (8 de nº10)(8 de nº12)(8 de nº14)(5 de nº16)	37	UN	FISUL	24,50	906,50
2	Camiseta Malha 100% poliéster antipiling, na cor Azul escuro. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Gola redonda. Na frente da camiseta do lado esquerdo impressão digital da Logomarca do CRAS (Nosso Mundo). Na manga direita da camiseta impressão digital da logo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. No braço direito impressão digital da frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Tamanho adulto (4 de nº P) (4 de nº M) (8 de nº G)-Camiseta Adulto. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Azul escuro. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Gola redonda. Na frente da camiseta do lado esquerdo impressão digital da Logomarca do CRAS (Nosso Mundo). Na manga direita da camiseta impressão digital da logo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. No braço direito impressão digital da frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Tamanho adulto (4 de nº P) (4 de nº M) (8 de nº G) (4 de nº GG) (3 de nº EXG).	23	UN	FISUL	26,00	598,00
6	Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliester antipiling, na cor branca, gola "V", gola e punho na cor alaranjada. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta, na altura do peito, impressão digital a imagem da campanha com a frase "SEJA SUA PROPRIA INSPIRAÇÃO", no tamanho aproximado de 20X20cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Nas-Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliester antipiling, na cor branca, gola "V", gola e punho na cor alaranjada. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta, na altura do peito, impressão digital a imagem da campanha com a frase "SEJA SUA PROPRIA INSPIRAÇÃO", no tamanho aproximado de 20X20cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Nas costas, impressão digital da frase "LINDÓIA MAIS SAÚDE" no tamanho 25X20cm e a Frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" "LINDÓIA DO SUL" Conforme modelo. Tamanhos diversos. Modelo Masculino e Feminino.	80	UN	FISUL	23,50	1.880,00
Total do Participante:					3.384,50	

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à

conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

05.001 – DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

57 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

0.3.35.00.63 - Superávit Bolsa Família.....R\$ 1.504,50

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

2.039 – Vigilância Sanitária

15 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

0.3.38.00.66 - Superávit Vigilância em Saúde.....R\$ 1.880,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Flávio Luiz Benini** ocupante do cargo de Secretário de Saúde e Ação Social para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, e a Sra. **Joice Mari Dall'Acqua**, ocupante do cargo de Diretora Ação Social, para os itens 1 e 2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de outubro de 2.019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Frederico Corradi
FISUL CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Joice Dallacqua Pagno
Diretora Municipal de Ação Social
Fiscal de Contrato

Flávio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social
Fiscal da Contrato